



COMUNICADO – NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Em razão do adiamento “SINE DIE” para adequações no Termo de Referência para melhor atendimento ao interesse público, o Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão com NOVA DATA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Nova Data e Local: 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patyoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patyoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
EDITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 4364/2024**, que fará realizar, no dia **23 de dezembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	23	12	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	23	12	2025	09:59
Data da realização do Pregão	23	12	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para impugnação/Eclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	05/12/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DEVIDAMENTE LICENCIADO**, conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO)	TONELADA	9.652,06

4. DA EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, a partir da assinatura do contrato, no Município de Paty do Alferes nos moldes do Termo de Referência (anexo VIII) sobretudo o que consta do seu item 7 e respectivos subitens.



4.2. A empresa selecionada deverá comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer ou atrasar a prestação dos serviços contratados. Ficará a cargo do Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir novo prazo para a continuidade dos serviços.

4.3. Caberá à empresa selecionada dispor de equipe técnica devidamente qualificada estando aptos a desempenharem todas as atividades necessárias à execução do serviço objeto deste certame, compreendendo conhecimentos técnicos, gerenciais, administrativos e dos meios de produção adequados, com base nas normas aplicáveis e nos moldes do Termo de Referência (anexo VIII).

4.4. A empresa selecionada deverá atender a todos os requisitos adicionais elencados no Termo de Referência, sobretudo no que se refere aos **equipamentos (item 7.1.2), premissa mínima para a frota prevista (item 7.1.3), destinação final dos resíduos (item 7.1.4), equipes de trabalho (itens 7.1.5 e 7.1.6) e demais observações (7.1.7)**.

4.5. O endereço onde ocorrerá a prestação dos serviços é o do Centro de Coleta Provisória (CCP) situado na Estrada do Barro Branco, nº 50, Barro Branco, Paty do Alferes/RJ, cep 26.950-000, nos dias e horários a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos conforme Termo de Referência.

4.6. A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor contratual anual, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência, em uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

5.1.2. Seguro garantia;

5.1.3. Fiança bancária;



6. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia e/ou assistência técnica dos serviços a serem prestados, em razão de sua relevância, se darão nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (anexo VIII), **sobretudo o que consta do seu item 6.2.**

6.2. A contratada deverá prestar assistência técnica imediata e eficaz, sempre que houver falhas, interrupções ou irregularidades na prestação dos serviços.

6.3. Em caso de necessidade de substituição de veículos ou equipamentos, a contratada deverá fazê-lo sem prejuízo da continuidade dos serviços, garantindo padrões equivalentes de desempenho e segurança.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Estima-se o valor total em R\$ 4.039.387,11 (quatro milhões trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

7.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.17.452.0008.2825 339039000000	1704
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.17.452.0008.2825 339039000000	1753
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.17.452.0008.2825 339039000000	1705

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

8.2. Não poderão participar deste pregão:

8.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



8.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasbr.com.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

10.1. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, em até 05 (cinco) dias da abertura do pregão eletrônico, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência em seu **item 7.4 e respectivos subitens**.

10.2. O agendamento da vistoria técnica deverá ser efetuado diretamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1032, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10.3. Caso a licitante dispense a realização da vistoria técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, até o último dia útil que anteceder o prazo para as vistorias técnicas.

10.4. A DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

11. DA INVERSÃO DE FASES

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará o critério de inversão de fases, no qual a fase de habilitação antecederá à fase de lances e julgamento das propostas. A fundamentação, justificativa e demais análises estão elencadas no Termo de Referência em Anexo VIII deste Edital, no seu item 14.1 e respectivos subitens.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.



12.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

13.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

13.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

14. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

14.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

14.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

14.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

15. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

15.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

15.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

15.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

15.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

15.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Para assegurar a fidelidade da proposta apresentada na licitação, os licitantes deverão prestar **garantia de proposta correspondente a 01% (um por cento) do valor anual**



estimado da contratação, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, **conforme consta no Termo de Referência em seu item 7.3.4 e respectivos subitens**, devendo realizar a anexação junto a proposta através pelo sítio www.comprasbr.com.br.

16.2. A garantia será prestada na forma de:

- 16.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 16.2.2.** seguro-garantia;
- 16.2.3.** fiança bancária.

16.3. A não manutenção da garantia até a assinatura do contrato implicará desclassificação do licitante, com a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.5. A garantia da proposta será devolvida ao licitante após o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Da assinatura do contrato pelo adjudicatário;
- b) No caso de revogação ou anulação da licitação;
- c) No caso de desistência justificada e aceita pela Administração;
- d) Em caso de inabilitação, em até a homologação.

16.6. Em caso de descumprimento injustificado da proposta, a garantia será ser retida pela Administração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

17.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

17.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

17.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



17.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

17.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:

17.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

17.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

17.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.,

17.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 16.4, caso seja realizada.

17.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Permanecendo em apóis aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

18.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



18.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.

18.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



19.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional para desenvolver atividades pertinentes ao seu cargo;
- b) Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA que designa as atividades potencialmente poluidoras;
- c) Apresentar Licença de Operação (LO) expedida pelo INEA, para serviços de transporte de resíduos.
- d) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica da prestação de serviços, com características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, com descrição resumida da prestação de serviço realizada, **comprovando ter executado serviços no mínimo de 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos estimados de resíduos transportados;**
 - d.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

19.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- b) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um) e Índice de Endividamento menor que 0,60, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) Prova de possuir **capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado** para a contratação nos termos do Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d.1) As empresas localizadas fora do município de Paty do Alferes deverão apresentar certidão fornecida pelo Fórum da Comarca de emissão da certidão, declarando a existência de Cartório Único ou indicando, caso existam, os cartórios responsáveis pela emissão da Certidão de Falência e Concordata.

19.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1.5.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

19.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

19.1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

19.1.5.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

19.1.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

19.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

19.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

19.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

19.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso em face de:

20.1.1. julgamento das propostas;

20.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

20.1.3. anulação ou revogação da licitação.

20.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;



20.2.2. A apreciação se dará em fase única.

20.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

20.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

20.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



21.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao falso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A empresa contratada deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento comprobatório do ano de fabricação dos veículos utilizados na prestação do serviço, que no caso deverão ser fabricados dentro dos últimos 10 (dez) anos.

22.2. A empresa deverá apresentar contrato e/ou declaração de autorização para uso do (CTR) Centro de Tratamento de Resíduos, tal estabelecimento deverá possuir todos os documentos dos órgãos de controle para a plena operação do objeto a ser contratado. A exigência se dará na assinatura do contrato.

22.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

22.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.



23.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

23.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

23.3.1. Para o cumprimento do exposto acima, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal mensalmente.

23.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

23.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

24. DO REAJUSTE

24.1. Quanto ao reajuste, os preços relativos a equipamentos e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. A partir do 13º (décimo terceiro) mês os preços, com exceção dos itens de mão de obra e benefícios, serão reajustados com base na variação percentual relativa ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), adotando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = (I/Io) \times Po$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado, por item de serviço;

Po = Preço unitário ofertado pela empresa, por item de serviço;

I = IPCA do mês do reajustamento

Io = IPCA do mês da elaboração do orçamento ou do último reajustamento.

24.2. Os preços decorrentes da mão de obra e benefícios, cujos valores e datas de vigência sejam regulamentados por Convenção Coletiva da categoria serão repactuados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de vigência do orçamento a que a proposta se referir, assim entendida a data de vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou



equivalente. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 24.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 24.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 24.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 24.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

26. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

26.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser restabelecidos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).



26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 01 (um) dia útil;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis;

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá ser formalizada por documento hábil, e estabelecendo o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

28.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.



28.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

28.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

29.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.



29.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

29.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

30. DO FORO

30.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município de Paty do Alferes/RJ.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2024, Processo Administrativo de n.º 4364/2024.

Paty do Alferes, de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2024, Processo Administrativo de n.º 4364/2024.

Paty do Alferes, de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2024, Processo Administrativo de n.º 4364/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2024, Processo Administrativo de n.º 4364/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 17.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2024, Processo Administrativo de n.º 4364/2024.

Paty do Alferes, de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2024, Processo Administrativo de n.º 4364/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 4364/2024**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DEVIDAMENTE LICENCIADO**, conforme as especificações constantes Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO)	TONELADA	9.652,06

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PRAZOS



O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, a partir da assinatura do contrato, no Município de Paty do Alferes conforme Termo de Referência (anexo VIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa selecionada deverá comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer ou atrasar a prestação dos serviços contratados. Ficará a cargo do Contratante analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir novo prazo para a continuidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à empresa selecionada dispor de equipe técnica devidamente qualificada estando aptos a desempenharem todas as atividades necessárias à execução do serviço objeto deste certame, compreendendo conhecimentos técnicos, gerenciais, administrativos e dos meios de produção adequados, com base nas normas aplicáveis e nos moldes do Termo de Referência (anexo VIII).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa selecionada deverá atender a todos os requisitos adicionais elencados no Termo de Referência, sobretudo no que se refere aos equipamentos (item 7.1.2), premissa mínima para a frota prevista (item 7.1.3), destinação final dos resíduos (item 7.1.4), equipes de trabalho (itens 7.1.5 e 7.1.6) e demais observações (7.1.7).

PARÁGRAFO QUARTO - O endereço onde ocorrerá a prestação dos serviços é o do Centro de Coleta Provisória (CCP) situado na Estrada do Barro Branco, nº 50, Barro Branco, Paty do Alferes/RJ, cep 26.950-000, nos dias e horários a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.17.452.0008.2825 339039000000	1704	XX
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.17.452.0008.2825 339039000000	1753	XX
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.17.452.0008.2825 339039000000	1705	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto ao reajuste, os preços relativos a equipamentos e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. A partir do 13º (décimo terceiro) mês os preços, com exceção dos itens de mão de obra e benefícios, serão reajustados com base na variação percentual relativa ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), adotando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = (I/Io) \times Po$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado, por item de serviço;

Po = Preço unitário oferecido pela empresa, por item de serviço;

I = IPCA do mês do reajustamento

Io = IPCA do mês da elaboração do orçamento ou do último reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços decorrentes da mão de obra e benefícios, cujos valores e datas de vigência sejam regulamentados por Convenção Coletiva da categoria serão repactuados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de vigência do orçamento a que a proposta se referir, assim entendida a data de vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá como fiscal os servidores MARCO ANTÔNIO MICHAELI DE MATTOS, matrícula 848/01 e FLAMARYON PEREIRA DA SILVA, matrícula 2303/02 e como gestor o servidor CLEBER ISAIAS MACHADO, matrícula 1993/02, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 01 (um) dia útil;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cumprimento do exposto acima, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e



a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na



Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa



prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a



Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1 Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciado.

Com base no histórico de resíduos destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos do Vale do Café nos últimos anos, evidenciamos que os resíduos transportados têm aumentado de acordo com a média nacional, fazendo com que busquemos uma solução para a continuidade dos serviços de transporte e destinação final de resíduos da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciado, conforme a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO E-CIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	23871	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO)	TONELADA	9.652,06

3- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

3.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

Por se tratar de uma prestação de serviços, será estabelecido contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora do processo. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21).

O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o seguinte ponto:

- A empresa vencedora da licitação tem por obrigação prestar todos os serviços elencados no TR, conforme suas atribuições e responsabilidades vigentes.

3.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21).

Quanto ao reajuste, os preços relativos a equipamentos e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. A partir do 13º (décimo terceiro) mês os preços, com exceção dos itens de mão de obra e benefícios, serão reajustados com base na variação percentual relativa ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), adotando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = (I/I_0) \times Po$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado, por item de serviço;

Po = Preço unitário oferecido pela empresa, por item de serviço;

I = IPCA do mês do reajustamento

I₀ = IPCA do mês da elaboração do orçamento ou do último reajustamento.

Os preços decorrentes da mão de obra e benefícios, cujos valores e datas de vigência sejam regulamentados por Convenção Coletiva da categoria serão repactuados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de vigência do orçamento a que a proposta se referir, assim entendida a data de vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última.

4 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Metodologia do Quantitativo:

O método de levantamento da estimativa de quantidades foi feito através da série histórica dos últimos 12 (doze) meses registrada junto a Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos na execução do contrato nº 091/2020, celebrado com a empresa Atitude Assessoria Ambiental Ltda, referente ao serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos coletados no município, vencido em 13/03/2025.

Para a prestação do serviço indispensável não ter descontinuidade, a mesma aceitou continuar realizando a atividade de transbordo até a celebração de um novo contrato, e ser remunerada através de Termo de Confissão de Dívida - TCD, o qual foi celebrado entre as partes no processo nº 4527/2025, que proporcionou a liquidação das quantidades e valores pendentes de 24/01 a 16/05/2025, parte do período ainda sem contrato firmado.

A sucessão se deu pela contratação emergencial, instruída pelo processo nº 1985/2025, na modalidade Dispensa de Licitação - EMERGENCIAL nº 14/2025, na qual a vencedora foi a empresa Atitude Assessoria Ambiental Ltda, CNPJ nº 17.049.869/0001-23, sob o contrato nº 128/2025, firmado em 19/05/2025 e vigente por 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

Dados os fatos, o período que foi tido como base foram os últimos 12 meses analisados, entre outubro/2024 e setembro/2025, a fim de adequar este estudo ao período/realidade mais recente, atualizando as quantidades de toneladas coletadas/dia com base no histórico mais recente e atual.

TRANSBORDO P. M. PATY DO ALFERES	
QUANTITATIVO DE RESÍDUOS DESTINADOS NO CTR (CONFORME RELATÓRIO DO CTR)	
Mês/ano	Qtde (kg/mês)
out/24	734,780,00
nov/24	1.092.080,00
dez/24	771.080,00
jan/25	1.000.470,00
fev/25	937.290,00
mar/25	836.450,00
abr/25	478.350,00
mai/25	813.070,00
jun/25	816.730,00
jul/25	803.470,00
ago/25	641.250,00
set/25	727.040,00
Total =	9.652.060,00
MÉDIA MENSAL DO PERÍODO =	804.338,3333

4.2 Justificativa do Quantitativo Solicitado:

Considerando a média de resíduos transportados até o Centro de Tratamento de Resíduos do Vale do Café nos últimos 12 meses na ordem de **804,3383333 toneladas/mês**, aponta para o crescimento nacional considerado na introdução deste estudo.

É notório o aumento na quantidade de toneladas coletadas/dia, tanto que neste ano, ampliamos o cronograma de coleta domiciliar nos 47 (quarenta e sete) bairros em relação a 2024, e disponibilizamos mais 01 (um) caminhão contratado para a coleta. Em 2024 operamos com 04 (quatro). Desde abril deste ano, inserimos mais (01) caminhão para coleta, ampliando em 25% (vinte e cinco por cento) a capacidade instalada para a coleta domiciliar.

Com base nas informações dos quantitativos recebidos pelo Centro de Tratamento de Resíduos do Vale do Café no período de outubro/24 a setembro/25 e considerando uma população de 31.345 pessoas (IBGE 2024), bem como 365 dias no ano, tem-se uma geração estimada diária de produção de resíduos na ordem de 0,856 kg/hab/dia, bem próximo ao 1kg conforme pesquisas da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Gerenciamento de Resíduos - ABREMA.

O método de levantamento da estimativa de quantidades foi feito através de uma memória histórica dos registros de entrada de resíduos no Centro de Tratamento de Resíduos do Vale do Café na execução dos últimos 12 (doze) meses do serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos coletados pela Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos e este período, apresentou uma métrica mais fiel e de acordo com a realidade vivenciada no momento atual.

Assim, para fins de estimativa de resíduos a serem transportados da Estação de Transbordo ao futuro Centro de Tratamento de Resíduos, considerou-se o quantitativo de **804,3383333 toneladas/mês**, a fim balizar a previsão orçamentária, totalizando **9.652,06 toneladas/ano**.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

5.1 Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo a Contratar:

Sob uma perspectiva logística e econômica a solução disponível é a contratação de uma empresa por meio de ato licitatório na forma de pregão eletrônico, em que teremos a vencedora por menor valor global, para que a mesma preste os serviços em questão. Tal solução é justificada uma vez que foi possível descartar outras opções que se mostraram inviáveis.

No caso da dispensa de licitação, tal opção não se enquadra por ser a modalidade atual de contratação é emergencial por dispensa de licitação, e devido aos altos valores a serem despendidos (bem maiores do que os permitidos pela legislação, especialmente considerando que existem outras possibilidades viáveis) e também ao fato de que **os serviços sendo prestados são contínuos**, fazendo com que seja necessário uma solução mais definitiva para a prestação dos mesmos.

No caso de registro de preços, vale ressaltar que esta modalidade de contratação é uma alternativa excelente para agrupar contratações de diversos setores, divisões e secretarias municipais, funcionando muito bem para contratações em que não se tem a certeza da efetivação das mesmas dentro de um período de um ano, dada à não obrigatoriedade de aquisição/contratação dos produtos/serviços. Entretanto, percebe-se que não é uma alternativa muito vantajosa para os serviços pretendidos pela contratação visada neste estudo, uma vez que a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Paty do Alferes da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciado **e é uma demanda contínua** que não se beneficiaria dos diferenciais da contratação por sistema de registro de preços.

Logo, a contratação por ato licitatório na forma de pregão é a mais adequada

para esta necessidade, na forma eletrônica, visando a ampla concorrência em busca da melhor solução para o município. Ressalta-se também que embora temos uma certa discriminação de itens dentro dos serviços pretendidos como um todo, todos eles são complementares, fazendo com que a contratação deva ser pelo **menor valor global**.

A justificativa técnica para a solução se deve ao fato de que o Poder Público Municipal é o responsável pela implementação e operacionalização da gestão integrada de resíduos sólidos conforme a Lei 12.305/2010, e o mesmo não pode se isentar de não prestar os devidos serviços. Portanto, considerando que o Poder Público Municipal por sua parte não possui equipamentos necessários para execução dos serviços mencionados, se faz necessária a contratação de uma empresa que preste os serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

6.1 Descrição da Solução como um Todo:

A solução escolhida para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciado, visa complementar o atendimento ao município no que diz respeito aos serviços de limpeza e a manutenção da saúde junto a municipalidade, complementando os serviços já implementados de coleta e limpeza municipal, trazendo benefícios à saúde pública através da execução destes serviços, atendendo às necessidades e regulamentações cabíveis.

Para que possamos alcançar tais objetivos, é necessário, após um levantamento das necessidades e especificações dos serviços, ser selecionado um fornecedor que assegure a qualidade e a conformidade do item a ser contratado.

A contratação será realizada de acordo com essas especificações, assegurando a prestação adequada dos serviços, sendo então necessário que primeiro os fornecedores garantem as conformidades com relação às exigências de documentação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e do **Estudo Técnico Preliminar N° 003/2025**, assegurando que tudo será prestado da melhor maneira possível.

Tais serviços, que consistem no transporte e destinação final de resíduos da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciado, quando bem executados, acabam impactando positivamente a qualidade de vida dos municípios trazendo benefícios ao meio-ambiente e à saúde pública.

A análise da viabilidade econômica tomou como referência os parâmetros de valores estabelecidos pela **EMOP, SCO-RIO, Convenção Coletiva de Trabalho, Valor de Mercado e Tabela Fipe**.

A consideração desses valores predefinidos foi essencial para garantir que os custos permanecessem dentro das margens orçamentárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dessa forma, a Secretaria pode prosseguir com confiança no processo de contratação, garantindo a continuidade das atividades de transporte e destinação final de resíduos da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, sem comprometer a saúde financeira do município.

Conforme planilhas da composição de Custo, os preços consideram todas as despesas operacionais referentes à execução dos serviços, tais como veículos, depreciação, combustíveis, manutenção, salários, encargos e benefícios vigentes na região, uniformes e equipamentos de segurança, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, apoio operacional e administração.

A solução escolhida é a realização de um certame licitatório na forma de pregão eletrônico por menor preço global, conforme mencionado no levantamento de mercado realizado no **Estudo Técnico Preliminar N° 003/2025**, que reflete o que já está sendo executado em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro (e outros estados) que possuem características similares às do Município de Paty do Alferes, no que diz respeito aos serviços, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Na estação de transbordo os resíduos são acondicionados em 4 (quatro) caçambas estacionárias ROLL-ON/ROLL OFF (containers) com capacidade para 20 toneladas cada, que ficam aguardando serem transportadas. Vale ressaltar que não poderá haver acúmulo de resíduos em torno das caçambas ou na área de transbordo, somente nas caçambas devidamente lonadas que são transportadas por via terrestre por um caminhão que guincha uma caçamba por vez. Tal caminhão não poderá estar inoperante enquanto houver resíduo a ser transportado, para não haver acúmulo de resíduos.

Os resíduos são levados ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos CTR, licenciado pelo INEA, sendo pesados para que se faça o controle de toneladas transportadas e para que seja feita a sua destinação final através de controle de manifesto. As quantidades de resíduos coletados considerados foram empregadas na realização das memórias de cálculos contidas no **Estudo Técnico Preliminar N°003/2025** que são a base deste Termo de Referência, visto que é necessário que a estimativa de toneladas a serem transportadas esteja atualizada com a realidade atual do município.

6.2 Garantia e/ou Assistência Técnica: (art. 40, § 1º, III):

Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da Administração Pública, de garantia para a contratação, uma vez que a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como sua prestação de forma ineficiente, acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a Administração Pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer.

Necessário se faz destacar que a execução do serviço a ser licitado envolve grande risco ambiental em que casos de imperfeições, irregularidades ou

acidentes na execução dos serviços, podem gerar grandes danos ao meio-ambiente.

As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica relativas ao contrato por parte da contratada são:

- a) Em decorrência de acidentes de trânsito ou danos à carga, ocorridos durante a sua movimentação, logo sendo a consequência de um incidente envolvendo o veículo transportador ou uma avaria verificada durante o percurso, a CONTRATADA deverá em no máximo 2 (duas) horas, prestar assistência na pista e minimizar os prejuízos; realizar vistoria e constatar a extensão dos danos e fazer o transbordo da carga até o local de destino;
- b) A substituição do veículo e equipamentos em casos de sinistro, manutenção e/ou reparos necessários, devendo esta ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação do evento;
- c) Deverá providenciar contratação de seguro do veículo e equipamentos para cobertura de eventuais sinistros;
- d) A manutenção mecânica, elétrica e hidráulica total dos veículos e equipamentos (inclusive a substituição de roda e pneus);
- e) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou bens do Município e/ou da CONTRATANTE, de seus operários ou de terceiros;
- f) Mitigar qualquer possibilidade de os resíduos serem mantidos fora das caçambas, eles **devem ser mantidos sempre dentro das caçambas e não no solo ou em outros locais.**

6.3 Garantia da Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei 14.133/21):

Será exigida da contratada, a prestação de garantia de execução contratual em uma das modalidades descritas nos termos do disposto no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

A garantia a ser prestada pela contratada será de **5% (cinco por cento)** do valor contratual anual.

A garantia será liberada, após a execução do contrato ou na ocorrência de sua rescisão, caso não haja qualquer restrição e somente após protocolado requerimento formal da contratada, dirigido ao chefe do executivo da municipalidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021):

7.1 Requisitos para Atendimento da Necessidade:

7.1.1 Requisitos Básicos para o Atendimento da Demanda:

A CONTRATADA deverá apresentar e/ou executar:

- a) Disponibilização de profissional, devidamente habilitado, para condução do veículo;
- b) Fornecimento de combustível para abastecimento do veículo;
- c) Toda e qualquer despesa relacionada à manutenção de rotina do veículo e equipamentos;
- d) Disponibilização de veículos com as especificações descritas no pedido inicial e que atenda às normas ambientais, do trabalho e de segurança;
- e) A contratação de seguro do veículo e equipamentos para cobertura de eventuais sinistros;
- f) A manutenção mecânica, elétrica e hidráulica total dos veículos e equipamentos (inclusive a substituição de roda e pneus);
- g) A substituição do veículo e equipamentos em casos de sinistro, manutenção e/ou reparos necessários, devendo esta ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação do evento;
- h) Documento comprobatório do ano de fabricação dos veículos utilizados na prestação do serviço, que no caso deverão ser fabricado dentro dos últimos 10 (dez) anos;
- i) Resposta por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou bens do Município e/ou da CONTRATANTE, de seus operários ou de terceiros;
- j) Contrato e/ou declaração de autorização para uso do (CTR) Centro de Tratamento de Resíduos, tal estabelecimento deverá possuir todos os documentos dos órgãos de controle para a plena operação do objeto a ser contratado. **A exigência se dará na assinatura do contrato.**

7.1.2) Equipamentos:

Seguem listados os equipamentos considerados mais viáveis para a boa execução dos serviços, considerando a média das demandas de cada setor e número de coletas por semana, bem como observações importantes para a plena execução dos serviços:

- a) Para a realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos, considerando quantidade diária estimada de resíduos, a Contratada deverá disponibilizar: 01 (um) Caminhão Roll on / Roll off com capacidade de 20t (sem caçamba); 04 (quatro) Caçambas estacionárias tipo Roll on / Roll off com capacidade de armazenamento de 20t. **Deve ser observado que os resíduos devem ser mantidos sempre DENTRO das caçambas e não no solo ou outros locais.**
- b) Os veículos e equipamentos deverão possuir sistema de rastreamento por satélite e deverá ser disponibilizada uma senha para a SMOSP, que ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, para acesso quando necessário. Os veículos e equipamentos apresentados pela Contratada para a realização dos serviços, deverão estar disponíveis no dia previsto no contrato para início dos serviços.
- c) Todos os veículos, equipamentos e seus acessórios devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico, de conservação da pintura e adesivos devem estar em perfeitas condições, em qualquer momento do contrato.
- d) Os veículos e equipamentos devem trazer além das placas regulamentares as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente, adesivos com dados da Contratante e telefone para reclamação, com fonte em tamanho suficiente para a fácil identificação/leitura, de acordo com layout a ser definido pela Contratante;
- e) Os veículos e equipamentos deverão sofrer revisões periódicas por parte da contratada que garantam a segurança dos operadores. Em casos de quebra ou falha do veículo e/ou equipamento, a contratada deverá retirá-lo imediatamente da via pública;
- f) A proponente deverá dispor de equipamentos e veículos necessários para imediata substituição dos mesmos, de forma a não permitir descontinuidade nem perda na qualidade dos serviços, em situação de quebra, falha, equipamento inadequado ou tecnicamente insuficiente ao serviço;
- g) O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo e equipamento que não seja adequado às exigências, sendo que o veículo ou equipamento de substituição deve atender a todos os critérios aqui mencionados;
- h) Os veículos e equipamentos deverão ser de propriedade ou disponibilidade e responsabilidade devidamente comprovada pela Contratada, devidamente reconhecida em cartório para garantia da operação regular dos serviços, por no mínimo o período do contrato firmado entre a prefeitura e a contratada;
- i) A contratada deverá apresentar a documentação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços descritos neste estudo e caso não seja a proprietária dos mesmos, deverá solicitar

autorização para locação à Contratante, juntando toda documentação exigida, bem como contrato de locação com reconhecimento das partes;

j) As possíveis alterações de marcas, modelos e outras características dos equipamentos que realizarão os serviços ficam a critério da Contratante, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste estudo.

7.1.3) Premissa Mínima para a Frota Prevista:

Com base nos últimos 10 (dez) anos em que as empresas PRÓPRIA AMBIENTAL LTDA e ATITUDE AMBIENTAL LTDA prestaram o serviço de transbordo na municipalidade, com modais praticamente semelhantes, o qual consolidou que a quantidade especificada x n° de viagens x quantidade coletada x pagamento por tonelagem alinhados ao cronograma de coleta nos bairros, evidenciou um número ideal e totalmente aderente a necessidade operacional para uma eficiente execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município com a seguinte frota, como premissa mínima:

VEÍCULO / EQUIPAMENTO / IMPLEMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Roll on / Roll off cap. 20t s/ caçamba	01
Caçamba estacionária Roll on / Roll off cap. 20t	04

7.1.4) Destinação Final dos Resíduos:

O Caminhão Roll on / Roll off da contratada deverá ser pesado em balança rodoviária na entrada (carregado) para registrar seu peso bruto e na saída após o descarregamento para registrar sua tara (vazio) de forma ser auferida a pesagem dos resíduos, sendo obrigatório a emissão do Comprovante de Pesagem que se tornará elemento condicional a ser anexado na planilha de medição dos serviços para recebimento após a atestação.

O Comprovante de Pesagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Data de emissão;
- b) Hora de emissão;
- c) Número do ticket;
- d) Nome do cliente (contratada);
- e) Placa do veículo;
- f) Classificação do tipo de resíduo;
- g) Peso bruto (entrada);
- h) Peso tara (saída);
- i) Peso líquido;
- j) Assinatura do motorista.

É desejável também que no Comprovante de Pesagem estejam contidos os campos com a hora de entrada e saída do veículo, a fim de registrar o tempo de permanência nas instalações.

A Contratada será responsável exclusivamente pelos custos referentes à destinação final dos resíduos, sejam eles, Resíduos Sólidos Domiciliares produzido no Município de Paty do Alferes, junto ao Centro de Tratamento de Resíduos, o qual deverá ser devidamente licenciado, e atender todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência contratual, com controle geotécnico e monitoramento.

Os custos de transporte que vierem a incidir sobre o Caminhão roll on / roll off, que deverá se deslocar da Estação de Transbordo, localizada no pátio da usina do Bairro Barro Branco até o CTR (Centro de Tratamento de Resíduos) devidamente licenciado, serão de responsabilidade da contratada.

7.1.5) Equipe de Trabalho:

- a) A equipe necessária para a realização dos serviços deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados de segurança, e demais equipamentos de segurança e proteção individuais relativos a cada atividade, sempre atendendo as normativas de segurança e trabalho vigentes.
- b) Competirá a contratada à admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- c) Todo o pessoal utilizado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada. Os funcionários deverão possuir capacidade física, qualificação e treinamento que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.
- d) A fiscalização dos serviços terá direito de exigir substituição de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá ser imediata.
- e) Todos os funcionários deverão passar periodicamente por treinamento, devendo a empresa manter os respectivos registros.

- f) A todos os funcionários deve ser oferecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e demais doenças que possam afetar a atividade laboral. Deverá constar no uniforme dos funcionários o nome da empresa a que prestam serviços. Cada funcionário deverá receber insalubridade conforme legislação trabalhista vigente (CLT), podendo sofrer alteração se apresentado um novo estudo aprovado que atenda às Normas Vigentes. O trabalho insalubre é o executado em determinadas circunstâncias que o tornam prejudicial à saúde. Essas condições estão previstas na NR (Norma Regulamentadora) nº 15, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

7.1.6) Relação das Equipes de Trabalho:

Para a execução do serviço de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da estação de transbordo até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciada, em conformidade com a operação vivenciada e ajustada ao longo do último decênio é de:

01 (um) - Engenheiro ou Arquiteto (RT)

01 (um) – Motorista de Caminhão Roll On.

7.1.7) Observações Adicionais:

a) Os representantes da Contratante e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

b) A Contratada interrompe totalmente ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

2. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

3. Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

4. A Fiscalização assim o determina ou autoriza por escrito, no Diário de Ocorrências.

7.2) Requisitos para Atendimento da Necessidade e Qualificação Técnica (conforme art 67, Lei 14.133/2021):

7.2.1) Cumpre à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução do serviço até o cumprimento integral do Contrato. Os

representantes da Fiscalização dos serviços darão suas instruções diretamente ao preposto da contratada.

7.2.2) A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.2.3) Reiteramos que a empresa contratada, observado o disposto no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá subcontratar parcialmente os serviços, isto é, transporte e transbordo com exceção da destinação final, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da unidade gestora, desde que a subcontratada atenda todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos neste Termo de Referência e futuro Edital, ficando também a empresa, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

7.2.4) Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

7.2.5) O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o serviço, será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da Contratante.

7.2.6) Prova de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional para desenvolver atividades pertinentes ao seu cargo;

7.2.7) Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA que designa as atividades potencialmente poluidoras;

7.2.8) Atestado de Capacidade Técnica: Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste estudo, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens: Nome da empresa Contratante, CNPJ, endereço e descrição resumida da prestação de serviço realizada, **comprovando ter executado serviços no mínimo de 50% dos quantitativos estimados** de resíduos transportados.

7.2.9) Apresentar Licença de Operação (LO) expedida pelo INEA, para serviços de transporte de resíduos.

7.3) Apresentação de Documentos juntamente à Proposta de Preços:

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação.

7.3.1) Habilidade Jurídica:

Para fins da comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2) Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Para fins da comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- g) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punitas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.3.3) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um) e Índice de Endividamento menor que 0,60, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c) Prova de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.4) Garantia da Proposta:

As licitantes deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços comprovação de prestação de **Garantia de Proposta, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias, equivalente ao percentual de 1% (um por cento) do valor anual estimado** para a execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia da proposta deverá ser protocolada até **48 (quarenta e oito) horas antes do horário de realização da sessão de abertura da licitação, junto a Secretaria de Administração - DILICON, do município, localizada à Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000**, a qual emitirá o respectivo comprovante. Deverá ser apresentado, juntamente com o documento de prestação da Garantia da Proposta, o comprovante de quitação da mesma junto a empresa garantidora.

A garantia da proposta será devolvida às proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato com a proponente vencedora da disputa ou da data em que for declarada fracassada o processo licitatório.

7.4) Vistoria Prévia (observados os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).

7.4.1) A Vistoria Prévia poderá ser previamente agendada pela empresa licitante juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos (SMOSP), através do telefone **(24) 2485-5555 - Ramal 1032**, no período entre a data da publicação do edital do pregão até 5 (cinco) dias antes da realização do mesmo, sendo realizada antes da realização do certame por profissional capacitado pertencente ao corpo técnico da licitante, devidamente autorizado pela mesma. Após a realização da vistoria, será emitido pela secretaria em até 1 (um) dia útil, um atestado de vistoria prévia, o qual deverá fazer parte dos documentos de habilitação a serem apresentados.

7.4.2) As licitantes que optarem em **NÃO** realizar a vistoria prévia, deverão apresentar uma DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA assinada pelo responsável legal da empresa, junto aos Documentos de Habilitação.

Obs.: Recomenda-se a realização da Vistoria Prévia para a certificação de conhecimentos pelas licitantes dos serviços a serem realizados, uma vez que os

serviços do objeto licitado deverão cumprir rigorosamente as exigências impostas na legislação ambiental vigente, na melhores práticas do mercado, e, por fazerem parte de serviços essenciais à sociedade e ao meio ambiente, devendo a administração se resguardar ao máximo na contratação de empresas para realização dos mesmos, certificando-se que as licitantes tenham integral conhecimento do local e serviços a serem executados, eximindo-se a administração de futuras alegações de desconhecimento por partes das mesmas.

7.5) A Apresentação de Amostra e/ou Demonstração dos Serviços (observados os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021).

8.1) O prazo para o início da prestação de serviços é **IMEDIATO após a assinatura do contrato** a ser estabelecido.

8.2) Comunicar IMEDIATAMENTE quaisquer ocorrências que possam comprometer ou atrasar a prestação dos serviços contratados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a continuidade/finalização dos serviços.

8.3) O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **1 (um) dia útil** após a prestação dos serviços.

8.4) O objeto do contrato deve ser entregue pronto para utilização nas dependências do **Centro de Coleta Provisória - CCP Estrada do Barro Branco nº 50 - Barro Branco - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000**, em horários e dias a serem estipulados pela secretaria e informados à contratada.

8.5) O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.6) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser restabelecidos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.7) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no eventual edital.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

9.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do Termo de Referência, na legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei nº 14.133/2021.

9.1.1) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados para a secretaria/órgão requisitante.

9.1.2) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.1.3) A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência do contrato a ser estabelecido.

9.1.4) Manter registros detalhados dos serviços executados, incluindo o número de toneladas transportadas por carregamento, dos resíduos destinados ao CTR;

9.1.5) Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

9.1.6) A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.1.7) A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.8) A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

9.1.9) A CONTRATADA Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias, mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

9.2) A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, que é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO**, o que gerará benefícios à saúde pública, atendendo aos municípios e turistas de forma adequada, bem como gerando benefícios aos meio-ambiente e cumprindo leis ambientais.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

10.1) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3) Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato:

Nome: Marco Antônio Michaeli de Mattos / Cargo: Aux. Obras Serv. Públícos
Matrícula: 848/01 / CPF: 044.435.677-04

Fiscal do futuro contrato:

Nome: Flamaryon Pereira da Silva / Cargo: Assistente
Matrícula: 2303/02 / CPF: 094.778.387-30

Gestor do futuro Contrato:

Nome: Cleber Isaias Machado / Cargo: Diretor Divisão Serviços Públícos
Matrícula: 1993/02 / CPF: 800.355.407-10

11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

11.1) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.1.1) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.2) A medição que irá gerar a nota fiscal a ser atestada pelos fiscais de contrato é feita a partir da soma dos pesos líquidos transportados durante um mês. O peso líquido é gerado a partir da diferença entre a pesagem inicial (realizada na balança no CTR no momento da entrada) e a pesagem final (realizada na balança no CTR no momento de saída). O valor final da nota fiscal será o peso líquido em toneladas multiplicado pelo valor da tonelada estabelecida contratualmente

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1) Forma de Seleção dos Fornecedores:

A seleção será feita por meio da realização de um procedimento de certame licitatório na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do mencionado critério de julgamento por **MENOR PREÇO** na modalidade **GLOBAL**.

12.2) Justificativa para a Forma de Seleção dos Fornecedores:

Sob uma perspectiva logística e econômica a solução disponível, conforme justificado no ETP e neste TR, é a contratação de uma empresa por meio de ato licitatório na forma de pregão eletrônico, em que teremos a vencedora por menor valor global, para que a mesma preste os serviços em questão. Tal solução é justificada uma vez que foi possível descartar outras opções que se mostraram inviáveis.

12.3) Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação:

Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, a menos que a vantajosidade para o município seja perdida. Para esta contratação, verifica-se a inviabilidade no parcelamento.

Justifica-se o não parcelamento considerando que: divisão do objeto é tecnicamente inviável; que no serviço a ser adquirido não há itens/grupos passíveis de divisão para uma maior competitividade;

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

13.1) Tabela Demonstrativa dos Quantitativos e Preços Estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT. TONELADA C/ BDI	PREÇO TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO)	TONELADA	804,3383333	9.652,06	R\$ 418,50	R\$ 4.039.387,11

13.2) Justificativa da Estimativa:

O valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 4.039.387,11 (Quatro Milhões, Trinta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos)**;

A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas por base da tabela oficial **EMOP (JULHO/2025)**, **SCO-RIO (JULHO/2025)**, **Valor de Mercado e Tabela FIPE (JULHO/2025)**; A remuneração salarial da mão de

obra envolvida na contratação, foi realizada embasada na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - RJ 001489/2025 e RJ 001173/2025**;

Para a estimativa de valor foi considerado **BDI** correspondente a **24,87%** (sem desoneração).

As planilhas orçamentárias que mostram como este valor foi encontrado podem ser encontradas nos anexos do **Estudo Técnico Preliminar N° 003/2025**.

13.3) Adequação Orçamentária (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) prováveis a serem utilizadas estão listadas abaixo, com alterações sendo possíveis conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, desde que com as devidas justificativas acordadas entre a Secretaria de Fazenda (em especial a Divisão de Planejamento Orçamentário) e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Seguem as dotações orçamentárias pretendidas para a utilização para esta contratação.

SECRETARIA	REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE OBRAS	6010	26.01.17.452.0008.2825	3339039000000	1704
SECRETARIA DE OBRAS	5220	26.01.17.452.0008.2825	3339039000000	1753
SECRETARIA DE OBRAS	9210	26.01.17.452.0008.2825	3339039000000	1705

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) Inversão de fases no processo licitatório:

Informamos que para este certame licitatório, será necessário a inversão de fases do processo licitatório, em que a análise dos documentos de habilitação ocorre antes da fase de lances e julgamento.

14.1.1) Justificativa para Inversão de Fases:

Segue a justificativa para a Inversão de Fases na Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

14.1.1.1) Introdução:

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a adequação e a necessidade da inversão de fases no procedimento licitatório adotado para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, em conformidade com os dispositivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

14.1.1.2) Fundamentação Legal e Princípios da Administração Pública:

A Lei nº 14.133/21 introduz mecanismos que permitem a inversão de fases do processo licitatório, visando à otimização dos procedimentos e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparéncia e planejamento. A inversão de fases, quando aplicada de forma justificada, possibilita uma análise preliminar dos aspectos técnicos, o que contribui para a seleção da proposta que melhor atenda tanto aos requisitos de qualidade quanto à proposta de menor custo global, sem comprometer a execução do objeto.

14.1.1.3) Características do Objeto – Coleta de resíduos sólidos domiciliares:

A coleta de resíduos sólidos domiciliares possui características específicas e exigência de cumprimento de legislação ambiental que demandam rigor na avaliação técnica, haja vista:

14.1.1.3.1) Cumprimento de legislação ambiental e essencialidade dos serviços:

Os produtos contratados deverão cumprir rigorosamente as exigências impostas na legislação ambiental vigente e, por se tratar de serviços essenciais à sociedade e ao meio ambiente, a administração deve se resguardar ao máximo na contratação de empresas para realização dos mesmos.

14.1.1.3.2) Risco na prestação do serviço:

A não observância das características técnicas pode resultar na numa prestação de serviços ineficiente, ocasionando prejuízos à sociedade, ao meio ambiente e aos cofres públicos.

14.1.1.3.3) Complexidade Técnica:

Por se tratar de serviço essencial e com rígidas exigências ambientais e técnicas, a coleta de resíduos sólidos domiciliares requer a verificação de critérios como qualidade e características dos serviços prestados anteriormente, capacidade técnica profissional e operacional, exigência de registro nos conselhos fiscalizadores das atividades, dentre outros, os quais podem ser melhor analisados previamente à abertura dos arquivos contendo as propostas de preços.

14.1.1.4) Benefícios da Inversão de Fases no Procedimento:

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório justifica-se pelos seguintes pontos:

14.1.1.4.1) Priorização da Conformidade Técnica:

Ao realizar inicialmente a análise técnica, a administração pública assegura que somente as propostas que atendam integralmente aos requisitos e especificações do objeto serão submetidas à análise econômica. Isso evita a eventual seleção de propostas que, embora apresentem menor preço, não estejam aptas a cumprir as especificações técnicas mínimas.

14.1.1.4.2) Otimização dos Recursos Administrativos:

A pré-seleção técnica reduz o tempo e os esforços despendidos na avaliação de propostas que, de antemão, demonstram inadequação ao objeto licitado, promovendo maior celeridade e eficiência no certame.

14.1.1.4.3) Mitigação de Riscos:

A inversão de fases contribui para a mitigação de riscos decorrentes da contratação de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as necessidades da administração, evitando a eventual necessidade de retrabalho e o comprometimento da qualidade final do material gráfico.

14.1.2) Conclusão:

A inversão de fases em licitações baseadas na Lei 14.133/21, com a análise da habilitação ocorrendo antes da avaliação das propostas econômicas, pode ser justificada com base em diversos fatores, sendo um dos principais aprimorar a eficiência do processo e promover a competitividade, sem estimular a participação de empresas com prática de preços predatórios sem condições mínimas de participação. À luz da economia comportamental, a inversão de fases em licitações, ao julgar primeiro a habilitação antes das propostas econômicas, pode contribuir para mitigar vieses cognitivos e influências indesejadas, promovendo uma análise mais imparcial e objetiva, mormente em licitações de maior porte e que envolvem investimentos upfront, como é o caso presente.

O viés de confirmação refere-se à tendência de as pessoas valorizarem informações que confirmam suas crenças preexistentes. Se a análise das propostas econômicas ocorrer antes da habilitação, há o risco de que os avaliadores, influenciados pela qualidade aparente da proposta econômica, possam ser mais propensos a interpretar a documentação de habilitação de maneira favorável para confirmar a escolha que já têm em mente.

Na mesma linha de raciocínio, é possível que ocorra o chamado “Efeito Ancoragem”, que é verificado quando as decisões são influenciadas por informações iniciais disponíveis. Se a análise das propostas econômicas for realizada antes da habilitação, pode haver uma ancoragem nas propostas apresentadas, o que poderia influenciar negativamente a avaliação subsequente da documentação de habilitação.

Se a cultura organizacional ou as expectativas internas favorecem determinados licitantes após a análise econômica, pode haver uma pressão inconsciente para seguir esse padrão, independentemente da qualidade da habilitação. Neste sentido, a adoção da inversão de fases no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa um avanço significativo para a Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência e à segurança jurídica das contratações.

Ao inverter-se as fases — analisando-se primeiramente as propostas e somente posteriormente a habilitação do licitante vencedor —, possibilita-se à Administração concentrar seus esforços na avaliação da proposta mais vantajosa, reduzindo tempo e custos processuais. Além do ganho em celeridade, tal procedimento favorece a escolha de empresas mais sólidas e atuantes no mercado, pois a análise de habilitação é direcionada apenas àquele licitante cuja proposta se mostra efetivamente mais vantajosa. Isso evita que empresas sem capacidade técnica, operacional ou financeira comprometam a execução contratual.

Diante do exposto, a inversão de fases no procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares se mostra plenamente justificada. Tal medida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme preconizados pela Lei nº 14.133/21, garantindo que a proposta vencedora seja aquela que equilibre rigor técnico e custo-benefício, assegurando a adequada execução do objeto contratado e a melhor aplicação dos recursos públicos.

14.2) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será o Órgão Gerenciador.

14.3) As planilhas serão disponibilizadas junto ao Edital (editáveis), e deverão ser preenchidas e assinadas pelo licitante, quando da entrega dos documentos e proposta.

14.4) Reforçamos que as despesas com a destinação dos resíduos junto ao CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.5) Para a execução dos serviços de TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS deverão ser observados as Legislações:

- a) Lei Nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- b) Lei Federal Nº. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Paty do Alferes/RJ.

15 - ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- a) Anexo 1 TR - Proposta com Memória de Custos Detalhada com BDI - editável;
- b) Anexo 2 TR - Composição Detalhada do BDI (Sem Desoneração) - editável.

Paty do Alferes, RJ, 28 de novembro de 2025.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 1934/02

ANEXO 1 TR - PROPOSTA COM MEMÓRIA DE CUSTOS DETALHADA COM BDI - PMPA - folha 1

Legenda / Observações: Esta planilha contém fórmulas e vínculos a fim de facilitar o preenchimento das informações dos seus custos e bonificações que são variáveis e interferem no resultado final do BDI, logo, do preço final da tonelada.

Folha 1 / Campo 0 = Pesquisar e Preencher com o Custo da Tonelada no Centro de Tratamento de Resíduos Licenciado.

Folha 2 / Campo 1.1 = Somar e colocar neste campo, todos os custos diretos referentes a mão de obra e despesas administrativas.

Folha 2 / Campo 2.1 = Somar e colocar neste campo, todos os custos diretos referentes ao caminhão transportador.

Folha 2 / Campo 2.2 = Somar e colocar neste campo, todos os custos diretos referentes a disponibilização das caçambas.

Folha 2 / Campo 2.3 = Somar e colocar neste campo, todos os custos diretos referentes a manutenção corretiva, preventiva, preditiva de ordem mecânica, elétrica, hidráulica, suspensão, pneus, pintura e acessórios.

Folha 2 / Campo 2.4 = Somar e colocar neste campo, todos os custos diretos combustível, lubrificantes e reagente químico com ureia e água desmineralizada - ARLA.

Folha 2 / Campo 2.5 = Não é preciso preencher, o resultado se dará por fórmula já inserida na planilha.

Folha 2 / Campo 4 = Não é preciso preencher, o resultado se dará por transporte do valor do Campo 0 - Folha 1 da planilha.

Folha 2 / Campo 7 = Não é preciso preencher, o resultado se dará por fórmula já inserida na planilha com vínculo com a aba BDI.

OBSERVAÇÃO: Todos os demais campos serão preenchidos com base nas fórmulas inseridas na planilha.

CÓDIGO E-CIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
23871	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	TONELADA	9.652,06	804,3383333
Campo 0 - Custo da Tonelada no Centro de Tratamento de Resíduos Licenciado				R\$ -
				R\$ -

ANEXO 1 TR - PROPOSTA COM MEMÓRIA DE CUSTOS DETALHADA COM BDI - PMPA - folha 2

ITEM 1.	<u>CUSTOS DIRETO 1 (MÃO DE OBRA + ADM)</u>		
1.1	CUSTOS DIRETO (MÃO DE OBRA + ADM)	R\$	-
ITEM 2.	<u>CUSTO DIRETO 2 (OPERACIONAL)</u>		
2.1	CAMINHÃO TRANSPORTADOR	R\$	-
2.2	CAÇAMBAS 30M3 (4 UNIDADES)	R\$	-
2.3	MANUTENÇÃO (MECANICA / HIDRAULICA / ELETRICA / PNEUS / MOLA / PINTURA)	R\$	-
2.4	COMBUSTIVEL DIESEL	R\$	-
2.5	CUSTO DIRETO 2 (OPERACIONAL)	R\$	-
2.6	CUSTO TOTAL POR VIAGEM (26 DIAS / MÊS = ITENS 1.1 + 2.5 / 26)	R\$	-
2.7	CUSTO POR ATÉ (3 VIAGENS / DIA = ITEM 2.6 X 3)	R\$	-
2.8	CUSTO MENSAL (CUSTOS DIRETO 1 + CUSTOS DIRETO 2 = ITEM 2.7 X 26)	R\$	-
ITEM 3.	<u>ATERRO SANITÁRIO (CUSTO DE DESTINAÇÃO)</u>		
3.1	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	UNIDADE	TONELADA
			QTD MENSAL ESTIMADA
			804,3383333
4.	PREÇO DA TONELADA (CTDR VALE DO CAFÉ)	R\$	-
5.	CUSTO TOTAL MENSAL COM DESTINAÇÃO (CTDR VALE DO CAFÉ)	R\$	-
6.	CUSTO MENSAL (M.O + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) S/ BDI	R\$	-
7.	BDI	15,27%	R\$ -
8.	CUSTO MENSAL (M.O + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) C/ BDI	R\$	-
9.	CUSTO TONELADA C/ BDI	R\$	-

ANEXO 2 TR - COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI (Sem Desoneração)

SERVIÇO

Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Paty do Alferes da estação de transbordo para a destinação final de resíduos até o Centro de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciada.

LOCAL

Município de Paty do Alferes/RJ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	0

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	0,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	0,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 7,60%, e PIS 1,65%)	CP	9,25%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,27%	FORA DO INTERVALO	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$ID = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Legenda / observações: Esta planilha contém fórmulas e vínculos a fim de facilitar o preenchimento pelos interessados com as informações dos seus **PERCENTUAIS** que são variáveis e interferem no resultado final do **BDI**.

Campo AC = Colocar o percentual adotado pela empresa para composição do BDI.

Campo SG = Colocar o percentual adotado pela empresa para composição do BDI.

Campo R = Colocar o percentual adotado pela empresa para composição do BDI.

Campo DF = Colocar o percentual adotado pela empresa para composição do BDI.

Campo L = Colocar o percentual adotado pela empresa para composição do BDI.

Campo BDI PAD = Não é preciso preencher, o resultado se dará por fórmula já inserida na planilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234
31.844.889/0001-17

: 23/2024
Processo: 4364/2024
Data: 23/12/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19773/2025
Nº da compra: 15619/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	9652.06	TONELADA	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO		418,50	4.039.387,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234
31.844.889/0001-17

: 23/2024
Processo: 4364/2024
Data: 23/12/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19773/2025
Nº da compra: 15619/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 23/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	9652.06	TONELADA	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE LICENCIADO		TOTAL	0,00